



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 136

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E CAMILA BALARINI EIRELI ME.

Ata de Registro de Preços nº 081/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **CAMILA BALARINI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.174.698/0001-31, com endereço na Rodovia Marechal Rondon, Km 201,5, Bairro Lopes, Conchas/SP, CEP 18.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. CAMILA BALARINI, portador da cédula de identidade nº 46.323.789 SSP/SP e do CPF nº 383.544.188-47, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração Contratual da Eireli, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de ata de registro, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 877/2018, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de produtos de gêneros alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para compor a merenda escolar desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mistura em pó para preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas, minerais e fibras	300	Kg	Mistura em pó para preparo de achocolatado, contendo açúcar orgânico, fibra solúvel, cacau em pó solúvel, fosfato tricálcico, sal, aroma idêntico ao natural de baunilha, vitaminas e minerais. Rendimento mínimo de 8 lt. Contendo no mínimo de 280 mg de cálcio. Comprovada TPVA. O produto deve ser embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. No preparo apenas ser acrescentado leite.	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
02	Macarrão argolinha com ovos	1.540	Pct	Embalagem de 500 gr, isenta de impureza, com data de fabricação e validade, fardo de 30 kg.	R\$ 2,70	R\$ 4.158,00
03	Sal refinado iodado	800	Pct	Pacote de 1 kg, com data de validade e fabricação, fardo de 30 kg.	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
04	Fubá	800	Pct	Pacote de 1 kg, isento de impurezas, com data de fabricação e validade, fardo de 30 kg.	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
05	Vinagre branco	300	Frasco	Com 12 unidades de 750 ml, sem amassados e vazamentos, com data de validade.	R\$ 2,30	R\$ 690,00
06	Groselha	200	Frasco	Com 12 unidades de 1 litro cada, com data de validade e fabricação.	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
07	Macarrão parafuso com ovos	2.000	Pct	Embalagem de 500 gr, isenta de impureza, com data de validade e fabricação, fardo de 10 kg.	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
08	Ervilha em conserva	200	Lt	Lata de 2 kg, sem amassados, vazamentos e ferrugens e que contenham data de fabricação e validade.	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 137

09	Milho verde em conserva	200	Lt	Lata de 2 kg, sem amassados, vazamentos e ferrugens e que contenham data de fabricação e validade.	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
10	Gelatina (uva, limão, morango, abacaxi, pêssego, uva, maracujá)	300	Pct	Pacotes de 1kg, sabores variados, sendo em media 40 kg de cada, com data de fabricação e validade.	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
13	Fermento em pó químico	100	Lt	Lata de 250 gr com data de fabricação e validade.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
14	Coco ralado	50	Pct	Pacote de 100 gr com data de fabricação e validade.	R\$ 4,80	R\$ 240,00
16	Granulado de chocolate para bolo	50	Pct	Pacote de 200 gr com data de validade e fabricação.	R\$ 7,80	R\$ 390,00
17	Creme de leite	1.500	Lt	Embalagem de 1 litro. Com % de gordura inferior a 25%, embalado em lata, com validade mínima de 10 meses.	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
18	Leite condensado	200	Lt	Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, acondicionada em latas.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
19	Extrato de tomate	900	Lt	Latas de 4 kg cada, sem amassados e ferrugens, com data de validade e fabricação.	R\$ 16,90	R\$ 15.210,00
20	Maionese	200	Balde	Balde com 3 kg com data de validade e fabricação, 0% de gordura trans.	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
21	Ketchup	100	Gl	Galão de 3,6 kg, com data de fabricação e validade.	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
22	Mostarda	50	Gl	Galão de 3,6 kg, com data de fabricação e validade.	R\$ 10,90	R\$ 545,00
23	Batata frita tipo palha	600	Pct	Pacotes de 500 gr com data de validade e fabricação.	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
24	Orégano desidratado	20	Pct	Pacote de 500 gr com data de validade e fabricação.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
27	Biscoito tipo maisena	700	Pct	Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial maisena, fermento químico, creme de milho, acidulante de ácido láctico, melhorador de farinha protease.	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
28	Biscoito tipo água e sal	700	Pct	Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, amido ou creme de milho, sal, carbonato de cálcio.	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
29	Milho para pipoca	200	Pct	Embalagem de 500 gr, isenta de impureza, com data de fabricação e validade.	R\$ 3,15	R\$ 630,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os produtos no máximo de até (dois) dias úteis, na Cozinha Piloto, sito à Avenida Argemiro da Silva Marques, S/N – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente, conforme especificações constantes na cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 103.503,00** (cento e três mil e quinhentos e três reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 877/2018, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2018.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 138

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100062.018 – Dist. de Merenda Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236100062.019 – Distribuição de Merenda Ensino Médio
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236500062.020 – Distribuição de Merenda Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (05) Transferências e Convênios Federais

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2018, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no ANEXO I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Obedecer as condições do objeto ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, informações referente à execução do objeto; empregar, na execução do objeto, apenas profissionais especializados para as atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLSN.º 139

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 140

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário da Educação, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 141

DÉCIMA SEXTA –DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

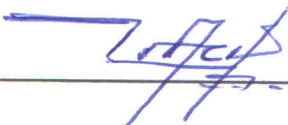
Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 30 de Outubro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


CAMILA BALARINI EIRELI ME
CAMILA BALARINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.Nº 142

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: CAMILA BALARINI EIRELI ME

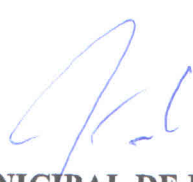
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de produtos de gêneros alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para compor a merenda escolar desta municipalidade.

Processo Administrativo nº 877/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 30 de Outubro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


CAMILA BALARINI EIRELI ME
CAMILA BALARINI
CONTRATADA